

Chamada Fundect/CONFAP 10/2025 - MCI/2025 Mobilidade CONFAP-ITÁLIA Bolsas de doutorado sanduíche na Itália

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas (CONFAP) e a Universidade de Bolonha (UNIBO), a partir da **Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2025**, publicada pelo CONFAP, torna pública esta Chamada e convida estudantes de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação sediados no Estado de Mato Grosso do Sul a submeter propostas de acordo com as diretrizes aqui descritas.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 A Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2025 foi lançada no âmbito do Acordo de Cooperação assinado entre o CONFAP e a Universidade de Bolonha (UNIBO), que atua como Secretariado Técnico da Rede das Universidades Italianas. O acordo possibilita a realização da segunda edição do Programa Mobility Confap Italy (MCI), em continuidade ao acordo anterior, assinado em 2017 pelas entidades, cujo o objetivo é facilitar e apoiar a colaboração efetiva entre Brasil e Itália para cooperação científica, tecnológica e de inovação, por meio da mobilidade de pesquisadores do Brasil para as universidades italianas incluídas na Rede MCI.

1.2 As oportunidades de pesquisa oferecidas pelas instituições anfitriãs elegíveis na Itália são apresentadas no website da Rede MCI, na seção dedicada a Oportunidades de Pesquisa na Itália: <https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en/research-opportunity-offers-in-italy>. Além das ofertas publicadas no site, as Universidades integrantes da Rede MCI poderão ter outras oportunidades, devendo ser consultadas diretamente no [website da rede](#).

1.3 Considerando que a Fundect aderiu à Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2025, publicada pelo CONFAP, o objetivo desta Chamada é delinear as diretrizes que possibilitem aos pesquisadores de Mato Grosso do Sul participarem desta chamada, fazendo uso dos recursos disponibilizados pela Fundect.

1.4 Mais especificamente, esta Chamada objetiva fomentar bolsas de doutorado sanduíche na Itália, a estudantes de doutorado regularmente matriculados em programas de pós-graduação sediados no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.5. Objetivos Específicos

- Contribuir para o desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos que serão essenciais para a carreira acadêmica e profissional do estudante de doutorado.
- Possibilitar ao estudante formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador vinculados a grupos, redes e/ou instituições de reconhecida excelência.
- Oportunizar ao estudante de doutorado articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico.
- Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível e a produção científico-acadêmica.

e) Ampliar o intercâmbio de informações em áreas estratégicas, formando alianças transnacionais e transdisciplinares.

2. CRONOGRAMA

| ETAPA | Responsável | DATAS |
|--|----------------|---|
| Lançamento da Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2025 | CONFAP | 17/02/2025 |
| Prazo final para envio da proposta completa no site do CONFAP (CONFAP) - https://sistema.confap.org.br . | Proponente | 25/04/2025 |
| Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT | Proponente | De 24/02/2025 até 25/04/2025 às 17h (horário MS) |
| Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas* | Fundect/CONFAP | A partir de junho de 2025 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT | Fundect | Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas |
| Divulgação do resultado final* | Fundect | Após período recursal |
| Entrega de documentação e assinatura do Termo de Outorga | Fundect | Após a divulgação do resultado final |
| Início previsto para a mobilidade dos pesquisadores | Proponente | A partir agosto/2025 |

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1 O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e processos de seleção estipulados na Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2025. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma no âmbito desta Chamada.

2.2 A Fundect e o CONFAP reservam-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para pagamento de bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta Chamada, que serão pagas diretamente pela Fundect com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira. A concessão correrá à conta da **dotação orçamentária Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2098.4732.0003; Natureza da despesa 33901801.**

3.2 No âmbito desta chamada, serão aprovadas até 02 (duas) propostas de mobilidade. As propostas aprovadas terão o direito a até 12 (doze) parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme o período de mobilidade pleiteado, mais uma parcela de R\$ R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser paga no primeiro mês, para despesas de deslocamento, instalação e seguro viagem.

3.3 Os recursos desta Chamada serão destinados exclusivamente ao financiamento de concessão de bolsas de estudo para mobilidade de estudantes de doutorado regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação sediados em Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul, que pretendem passar parte do seu doutorado na Itália, em instituições previamente aprovadas no âmbito da Chamada MCI - Mobility Confap Italy 2023.

3.4 O orientador do estudante de doutorado será responsável por submeter a proposta no Sigfundect, assumindo o papel de coordenador da proposta. No entanto, o estudante de doutorado indicado para ser contemplado com bolsa pelo orientador será o único beneficiário no âmbito desta Chamada. O orientador somente poderá participar como coordenador de uma proposta desta chamada.

3.5 Os estudantes contemplados nesta Chamada não poderão possuir, durante o período de mobilidade, modalidade de bolsa de outro programa da Fundect ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional, salvo casos excepcionais deferidos pela Fundect;

3.6 A concessão da bolsa desta Chamada não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a Fundect e o pesquisador.

3.7 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria da Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

3.8 As Bolsas de Estudos concedidas serão na modalidade CPIT-A, em conformidade com a PORTARIA "N" FUNDECT N. 01/2023, de 3 de março de 2023, disponível no site da Fundect.

3.9 A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo despesas médicas, hospitalares, inflação, flutuação cambial e outras eventualidades que possam surgir durante a execução do projeto.

4. PERÍODO DE MOBILIDADE

4.1 O período da mobilidade poderá ter duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses; e deve ser comprovado mediante carta de aceite emitida pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitado a data de início e término do período de mobilidade.

4.2 O período de mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e o tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados.

4.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante o período de mobilidade, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do projeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

5.1 Para a Instituição de Ensino Superior onde o estudante de doutorado está regularmente matriculado:

a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;

- b) ser instituição de ensino superior, pública ou privada, ou instituição ou centro de pesquisa e
- c) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

5.2 Para o Orientador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição onde o estudante de doutorado está regularmente matriculado e sediada no Mato Grosso do Sul;
- d) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- g) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o estudantes que será indicado para ser contemplado nessa chamada;

5.2 Para o estudante proponente:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- d) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado, de uma instituição localizada no estado do Mato Grosso do Sul;
- f) ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado;
- g) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;
- h) não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- i) possuir o aceite da universidade anfitriã da Itália;
- j) ter um orientador associado a uma universidade na Itália, parte da rede MCI;
- l) ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à Fundect (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche, na qual deverá informar à universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento;
- m) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- n) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect.

5.4 Para a proposta:

- a) Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação e com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;

- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/CONFAP 32/2023 - MCI/2023;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

6.2 A proposta poderá ser submetida até às 17 (dezessete) horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (Item 2). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

7.1 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) projeto de Pesquisa do estudante que será indicado para ser contemplado nessa chamada. O mesmo projeto submetido na plataforma do CONFAP;
- b) projeto de Pesquisa do estudante que será indicado para ser contemplado nessa chamada, em língua Portuguesa, traduzido do que foi submetido ao CONFAP;
- c) carta de aceite da instituição anfitriã, na qual conste as informações acerca período de mobilidade (dia, mês e ano previstos), assinada pelo supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelo estudante durante período de mobilidade; e
- d) Currículo vitae do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida, se for o caso) referente a seu histórico profissional e acadêmico;
- e) Carta de anuência da instituição de vínculo do estudante conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da IES ou pelo seu representante legal (com ato de designação do signatário), e também pelo coordenador do PPG no qual o estudante de doutorado está matriculado e do orientador, na qual deverá informar à universidade para qual o estudante irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para doutoramento (mês e ano);
- f) Currículo Lattes do CNPq do estudante atualizado no ano de submissão da proposta;
- g) Histórico escolar do aluno no curso de doutorado.

7.2 Os seguintes documentos deverão obrigatoriamente enviados juntamente com a proposta, na área de documentos pessoais na plataforma SIGFUNDECT:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF; e

c) comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#) no site da Fundect.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por três fases:

- Fase 1 - Enquadramento das propostas
- Fase 2 - Análise de mérito
- Fase 3 - Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) ad hoc.
- b) É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) A Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir parecer justificado acerca de sua nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,0 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens 02, 03, 04 e 05 da Tabela 01 (nesta ordem); permanecendo o empate, será considerada a data e hora mais antiga de submissão da proposta.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

Tabela 01

| Critério | Nota |
|---|----------------|
| 01. Caracterização da proposta como projeto de pesquisa. | Até 1,0 ponto |
| 02. Mérito, originalidade e relevância da proposta no âmbito técnico-científico e de inovação. | Até 2,0 pontos |
| 03. Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre objetivos, metodologia, atividade e prazo de execução). | Até 2,0 pontos |
| 04. Qualificação, experiência, capacidade técnica e produção técnico-científica do proponente em relação às atividades previstas; e os benefícios que a mobilidade proposta trará à carreira do proponente. | Até 2,0 pontos |

| | |
|---|------------------------|
| 05. Qualificação, experiência, capacidade técnica e produção técnico-científica do supervisor na instituição anfitriã em relação às atividades previstas. | Até 2,0 pontos |
| 06. Histórico das atividades acadêmicas desempenhadas pela instituição anfitriã na área de pesquisa proposta. | Até 1,0 ponto |
| TOTAL | Até 10,0 pontos |

8.4 Fase 3 - Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

9.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.3. A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

10.1 Após a divulgação e homologação do resultado final no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul desta chamada, os projetos passarão por modificação da situação do projeto no Sigfundect, que será atualizada para "em andamento", o Coordenador será notificado pela Fundect para entrar na área restrita no item 8.1 do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT, para inserir os seguintes documentos do aluno que será indicado para ser contemplado com bolsa:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do aluno, ou Declaração de Residência.
- Declaração de dados bancários;
- Declaração de regularidade com a Fundect;
- Termo de Concessão de bolsa, que será liberado pela Fundect de forma online na área restrita no item 2.1 do projeto contratado de cada coordenador no SIGFUNDECT.

10.2 Os modelos dos documentos dos itens 8.1c e 8.1d podem ser encontrados no site da Fundect através do link: [modelo de documentos](#)

10.2 Os documentos elencados nos itens 8.1c, 8.1c, 8.1d e 8.1e deverão estar assinados digitalmente utilizando-se [assinatura digital gov.br](#), antes de serem inseridos no SIGFUNDECT, a referida inserção deverá ser realizada em conformidade com o prazo estabelecido pela Fundect.

10.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

10.4 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Concessão de bolsa com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante relatórios técnicos de atividades do bolsista, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados com assinatura.digital.gov.br e inseridos na área restrita do projeto, sempre que a Fundect solicitar.

11.2 A não apresentação das documentações no prazo estipulado pela Fundect significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

11.3 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

11.4 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na entrega dos relatórios técnicos de bolsistas anexados no SIGFUNDECT.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa do pesquisador deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do doutorado sanduíche ;
- b) desligamento da instituição executora;
- c) desligamento da instituição anfitriã na Itália;
- d) o não cumprimento das atribuições previstas nesta Chamada;
- e) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15.2 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

15.3 No caso de mobilidade no âmbito de projetos com potencial valor comercial e dos quais sejam industriais e direitos de propriedade intelectual possam surgir, as instituições anfitriãs e de envio são obrigadas a assinar um documento específico de acordo de colaboração que resolva estas questões. Esses acordos de colaboração específicos terão em conta as legislações nacionais aplicáveis e as convenções internacionais.

15.4 Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail bolsas@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6715

15.5 O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

15.6 Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido pela Fundect.

15.7 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

15.8 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

15.9 Questões gerais e técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP: Elisa Natola (elisa.confap@gmail.com).

15.10 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone WhatsApp (67) 3316-6703.

Campo Grande, MS, 24 de fevereiro de 2025

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente